



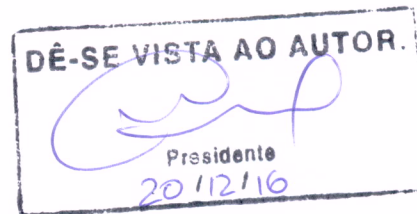
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 421/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 19/DEZ/2016 16:33 076627

Processo nº 31.949-5/2016

Jundiaí, 16 de dezembro de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **478/2016**, da lavra do ilustre Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO** sobre o novo parcelamento junto IPREJUN, vimos apresentar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, em resposta aos quesitos formulados:

1. Satisfazendo o art. 42 da LRF, foi concluído o parcelamento pela municipalidade junto ao IPREJUN, sendo oferecido contingenciamento de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentário para 2017, para cobertura do ônus gerado pela propositura, sendo o mesmo homologado pelo Ministério da Fazenda conforme demonstra o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (em anexo) o qual apresenta validade até 10/06/2017.

2. O valor do parcelamento é de R\$ 15.185.344,25 (quinze milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), dividido em 60 parcelas mensais, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros compostos de 0,49% ao mês, equivalente a 6% ao ano. Constatam da execução orçamentária dotações próprias para satisfação da contribuição patronal de novembro e dezembro do corrente ano.

3. Devido à baixa liquidez financeira, acarretada pela crescente frustração na arrecadação municipal em exercício, optou-se por solicitar ao IPREJUN o parcelamento das contribuições pendentes de setembro e outubro, visando a manutenção dos serviços básicos municipais.

4. A opção pelo parcelamento deveu-se ao abrupto agravamento no mês de setembro na arrecadação, sendo arrecadados R\$ 111.854.429,03, contra uma arrecadação no mês anterior de R\$ 128.344.570,74 (agosto), sendo que a média mensal de 2016 está em R\$ 130.694.673,67.

5. Não houve necessidade de remanejamento orçamentário para satisfação do pagamento de juros/multas ao IPREJUN, visto a existência de dotação orçamentária para cobertura do mesmo, vide Nota de Empenho nº 33.570 no valor de R\$ 550.729,64 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais, sessenta e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

6. Existe previsão orçamentária para empenhamento integral das despesas de pessoal até o final do corrente exercício, em não ocorrendo fatos imprevistos nas projeções de arrecadação neste período, existe viabilidade para o pagamento integral dessas despesas.

7. Todos os parcelamentos vigentes estão com suas parcelas em dia.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 986619 -149153

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 45.780.103/0001-50

NOME: Jundiaí

UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 12/12/2016.

VÁLIDO ATÉ 10/6/2017.

Jundiaí, 25 de novembro de 2016

À Secretaria de Finanças do Município de Jundiaí
("Notificada").

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí -
Presidente Aparecido Luciani
("Notificante").

REF. : NOTIFICAÇÃO

É de conhecimento que anteriormente foi criada a Lei 8.549 de 9 de Dezembro de 2015 que reformulou o parcelamento dos débitos do Município com o IPREJUN.

Também é sabido de novo parcelamento realizado, sem criação de nova lei para regulamentação. Nesse entendimento, o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, traz o seguinte texto:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."

Dessa forma, enquanto Sindicato representando



os servidores da categoria, vem apresentar alguns questionamentos:

I - No âmbito do que se refere ao último parcelamento junto ao IPREJUN, totalizando um valor de R\$ 13.338.981,65 milhões alusivos a setembro e outubro/2016 divulgado na imprensa, qual a pretensão para o cumprimento do referido Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

II - O Fundo de Participação dos Municípios é o fundo de garantia do empréstimo. Porque este não foi usado para saldar a dívida com o IPREJUN?

III - Qual o valor real do parcelamento da dívida? Está incluso no orçamento o pagamento da contribuição patronal referente a novembro e dezembro?

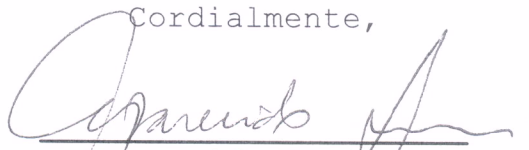
IV - Havia uma multa de R\$ 500.729,64 mil devida ao IPREJUN. De onde foi remanejado o valor desta multa?

V - Se há a prática do realinhamento orçamentário para prevenir tais prejuízos, porque seu uso não foi requisitado para que fosse detectado com antecedência e esses valores saldados?

VI - Qual a atual situação financeira da Prefeitura para arcar com tais gastos e os demais gastos demandados de outras áreas pertinentes a ela? Há dinheiro suficiente para os pagamentos, inclusive décimo terceiro e demais direitos, sem a realização de novos parcelamentos?

Ficamos no aguardo de um retorno ou uma posterior reunião para esclarecimento das questões.

Cordialmente,



Aparecido Luciani
Presidente SindSerJun